



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BELO HORIZONTE



**SLU**  
SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA

698

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SLU/DR.JUR Nº 012/2018**

**PROCESSO Nº 01.140.828/16-64**

**CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DE BELO HORIZONTE - SLU**

**CONTRATADA: SS TELEMÁTICA E SERVIÇOS LTDA - EPP**

**VALOR: R\$1.761,01 (HUM MIL, SETECENTOS E SESENTA E UM REAIS E UM CENTAVO)**

A **SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DE BELO HORIZONTE - SLU**, Autarquia Municipal criada pela Lei 2.220, de 27 de agosto de 1973, situada na Rua Tenente Garro, n.º 118, 8º andar, Santa Efigênia, nesta capital, presentes de um lado, a própria Autarquia, neste ato representada por seu Superintendente, Genedempsey Bicalho Cruz, presente também o Diretor Administrativo-Financeiro Marcelo Alves Mourão e, de outro lado, a empresa **SS TELEMÁTICA E SERVIÇOS LTDA - EPP.**, com sede na rua Aquário, nº 316, Jardim Riacho das Pedras, Contagem, MG, CEP 32.241-160, CNPJ nº 19.175.081/0001-99, neste ato representado por seu Diretor de Projetos Especiais, Alexandre Amaral Pinto, resolvem firmar o presente termo aditivo ao contrato SLU/DR.JUR N.º 012/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

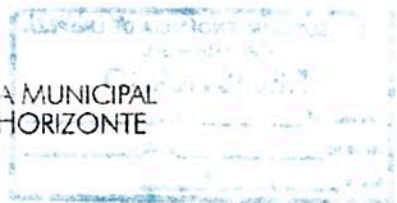
#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

Com supedâneo na Cláusula Sexta e no pronunciamento da Gerência de Controle de Contratos e Convênios às fls.686, ficam reajustados os preços até então praticados, para o período de maio de 2022 à 02/02/2023, perfazendo um total de R\$1.761,01 (hum mil, setecentos e sessenta e um reais e um centavo).

CNCL/cndcl



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BELO HORIZONTE



**SLU**  
SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O valor total desse termo aditivo será de R\$1.761,01 (hum mil, setecentos e sessenta e um reais e um centavo), devidamente aprovado na CCG nº 1889/2022 e correrá à seguinte dotação: 2708.4501.17.512.046.2.539.0002.339035.01.0006.184.

## **CLÁUSULA TERCEIRA- DA RENOVAÇÃO DA CAUÇÃO**

Fica acrescido à garantia de execução contratual no valor de R\$88,05 (oitenta e oito reais e cinco centavos).

## **CLÁUSULA QUARTA - DA DISPOSIÇÃO FINAL**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do referido contrato e respectivos aditivos, não alteradas pelo presente instrumento, que neste ato são ratificadas.

E por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

**Belo Horizonte, em 16 de agosto de 2022.**

  
Genedempsey Bicalho Cruz  
Superintendente de Limpeza Urbana  
**CONTRATANTE**

  
Marcelo Alves Mourão  
Diretor Administrativo-Financeiro  
**CONTRATANTE**

ALEXANDRE AMARAL  
PINTO:00825942608

Assinado de forma digital por ALEXANDRE  
AMARAL PINTO 00825942608  
Dados: 2022.09.06 10:26:46 -03'00'

**SS TELEMÁTICA E SERVIÇOS LTDA - EPP**  
**CONTRATADA**

CNCL/cncl